

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO

Convênio MS nº 877490/2018

A **FUNDACAO PRO RIM**, inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0001-96, com sede na Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista, no município de Joinville - SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do **Convênio nº 877490/2018**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e ou materiais hospitalares. A presente Cotação de Preço é regida pelo Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

01. OBJETIVO

Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A **FUNDACAO PRO RIM** é uma entidade filantrópica de caráter beneficente, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal; Matriz localizada no município de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ 79.361.127/0001- 96, com filial em Gurupi e Palmas Estado do Tocantins. É contratualizada com o SUS por intermédio das Secretarias Municipais (em Santa Catarina) e Secretaria Estadual de saúde (em Tocantins).

A Pró Rim presta serviços de atenção especializada em hemodiálise, pré e pós transplante renal, serviços ambulatoriais, consultas a pacientes do SUS. A produção aproximada é de 90.000 mil sessões de hemodiálise ano, 2.000 mil consultas ano, destinadas aos procedimentos de alta complexidade.

Pretende-se, portanto, com a presente proposta, substituir máquinas de diálise cuja obsolescência é estimada pelo fabricante em 10 anos de uso, nos termos dos Laudos Técnicos anexos. São equipamentos necessários para o tratamento do paciente renal crônico, cuja falta de filtragem do sangue pode levar o paciente a óbito em curto prazo.

03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Qtd.</i>
-------------	---------------	-------------

1.1	<p>MÁQUINA DE DIÁLISE, Móvel; Montada em gabinete sobre 4 rodízios (sendo 2 com freio), com aterramento de todas as superfícies; De pressão negativa e proporção automática; Para uso em unidade de terapia intensiva ou serviço de diálise; utilizada em paciente pediátrico e adulto, através de punção única. Microprocessada. Sistema de auto teste automático na inicialização e bloqueio e alarme sonoro em caso de falhas de funcionamento e o mesmo sistema durante e depois da diálise. Possui sistema hidráulico separado do eletrônico. Capacidade de realizar diálise standard, sequencial e hemofiltração. Diálise com acetato e bicarbonato, com possibilidade de operação com bicarbonato em pó. Sistema de proporção tipo servo controlada; Bomba de infusão contínua de heparina, com faixa de ajuste mínimo de 0,0 a 9,9 ml/h, para uso com seringas comerciais. Utilizar dialisadores (capilar) baixo e alto fluxo. Utilizar linha de sangue (arterial e venosa) universal de qualquer tipo (tamanho pediátrico e adulto); Ultrafiltração: de 0,00 a 5,00L/h; Temperatura do dialisato: de 30º a 40º C; Controle automático da pressão transmembrana e da proporção do líquido de diálise; Fluxo do dialisato: 300 a 800ml/min; Bomba de sangue integrada ao equipamento com fluxo e calibre de linha regulável pelo operador profissional de saúde, com ajuste mínimo de fluxo de 20 a 600ml/min, com rolete da bomba para linhas de 4mm a 10mm; Dotada de sistema automático de desinfecção e/ou manual. Sistema por desinfecção química/térmico. Dotada de filtro de dialisato. Monitoração de: temperatura, pressão do dialisato (transmembrana) com ajuste automático, condutividade ajustável de acordo com a formula do concentrado de sódio e bicarbonato, taxa de vazão do dialisato com cálculo automático e compensação automática, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo; Possibilidade de variação na proporção de concentrados nos padrões 1:34 ou 1:44; KT/V online (com dispositivo que determine o KT/V real e não apenas estimado); Monitoração da medida de clearance de uréia durante a sessão de hemodiálise. Dispositivo que permite a medida de sódio plasmático, possibilitando individualização da diálise do paciente. Detector de ruptura do dialisador, detector de bolhas, detector de ar com bloqueio de linha venosa em caso de falhas, proteção contra embolismo gasoso. Programação automática para pré lavagem. Equipamento totalmente protegido durante a desinfecção/diálise, caso a desinfecção não seja completada o equipamento não libera o modo diálise antes do término dessa função e vice-versa. Após o término da desinfecção a máquina desliga-se automaticamente. Totalmente seguro para o paciente e</p>	5
-----	---	---

operador. Alarmes: sonoro e visuais: - vazamento de sangue; - detecção de bolhas; - condutividade anormal (com limite ajustável); - temperatura anormal (com limite ajustável); - pressão arterial e venosa (com limite ajustável); - falta de energia; - falta de água. Acompanhando todos os cabos, circuitos, conexões e demais componentes fundamentais à completa instalação e pleno funcionamento do equipamento. Tensão de alimentação: 220 volts - 60 Hertz; Bateria com autonomia de 30 minutos para suprimento em caso de interrupção de energia e recarga automática, módulo de pressão arterial acoplado na máquina. Desinfecção com ácido peracético. Filtro de retenção de endotoxinas. Dispositivo que evidencie o tempo efetivo de diálise.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar da presente cotação todos os interessados cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no artigo 3.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

05. DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1. Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal de empresa, para o endereço eletrônico projetos@prorim.org.br, até às 17h00 horas, do dia 10 de janeiro de 2019.

5.1.1. A Proposta deverá atender às especificações constantes do artigo 3 acima, descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.1.2. A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item 3, incluindo, quando se tratar de equipamento(s) as despesas necessárias à entrega e à instalação no local e no prazo indicado no Contrato (Anexo II).

5.1.3. A Proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, com validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de envio pelo proponente.

5.1.4. A data base dos preços propostos será a data do envio das Propostas por mensagem eletrônica.

5.2. Quando se tratar de equipamento(s), a Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e declarações, sob pena de inabilitação:

- a) Catálogos ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no artigo 3;
- b) Compromisso do Proponente de que manterá serviço de assistência técnica sob sua responsabilidade direta, pelo prazo mínimo de 10 anos, para atendimento a Fundação Pró-Rim, na cidade onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- c) Indicação de sistemática de assistência técnica e manutenção;
- d) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período de 12 meses por tratar-se de equipamento novo, adicionado de mais 3 anos de manutenção preventiva e corretiva incluindo mão de obra, peças e deslocamento, a contar da entrega técnica dos equipamentos, sem custo para a licitante;
- e) Declaração na proposta de garantia de atendimento das chamadas de manutenção no prazo máximo de 48 horas;
- f) Indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir;
- g) Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;
- h) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - h.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - h.2) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
- i) Compromisso de que a Proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço.

5.2.1 Em qualquer hipótese, a Proposta deverá estar acompanhada de Declaração de Capacidade Técnica (Anexo III), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, emitida obrigatoriamente nos últimos doze meses, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e o quantitativo dos itens

licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora.

5.2.2 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

5.3. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação da empresa:

- a) no caso de Empresa Individual, do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial;
- b) no caso de Sociedade Comercial, da inscrição Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) no caso de Sociedade por Ações, da inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- d) no caso de Sociedades Cíveis, da inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- e) declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo I do Edital.
- f) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- g) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA ou do Alvará Sanitário, quando exigido para comercialização ou distribuição do produto.

5.3.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do Item 5.3 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.2. A Equipe de Apoio da Entidade Compradora reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

5.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora considerará a proponente inabilitada;

5.4. Poderá a Equipe de Apoio de a Entidade Compradora declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

06. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

6.1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada em Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Equipe de Apoio da Entidade Compradora, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar aos proponentes a demonstração de materiais e/ou equipamentos, visando comprovação do descritivo técnico. Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme §1º I do art. 45, da Lei das Licitações, utilizado de forma subsidiária.

6.2.1. A Proponente com a proposta de menor valor classificada deverá apresentar, quando solicitada, amostra do(s) item(ns) da proposta para prévia validação pela Entidade Compradora.

6.3. Será observado o laudo técnico para validação dos equipamentos ofertados e, com base neste laudo, o representante da entidade homologará o processo;

6.3.1. Serão analisadas as 02 (duas) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor.

6.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

6.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

6.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.

6.9. Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.

6.9.1. Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão comunicadas para apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio da comunicação, via mensagem eletrônica.

6.9.2. As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico juridico@prorim.org.br até as 18h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

6.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

6.9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9.5. O prazo para decisão de recursos é de até 10 (dez) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Entidade Compradora. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

07. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A proponente vencedora será notificada via *mensagem eletrônica* para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

7.2. Como o objeto é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a Entidade Compradora emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

7.3. A Autorização de fornecimento será emitida e enviada a Proponente Vencedora somente após o aceite do processo de cotação prévia, a ser realizado pelo órgão específico do Ministério da Saúde.

7.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Anexo II.

7.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

7.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio 877490/2018, celebrado entre o Ministério da Saúde - MS e Fundação Pro Rim.

09- PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital será divulgado e ficará disponibilizado no portal de notícias, no site oficial da Fundação Pró-Rim, em: www.prorim.org.br

10.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico juridico@prorim.org.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para envio das propostas da Cotação Prévia de Preços.

10.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.4. A presente COTAÇÃO DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

10.5. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

10.6. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico projetos@prorim.org.br.

Joinville – SC 27 de dezembro de 2018



Marcos Alexandre Vieira
Presidente

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2018

CONVÊNIO 877490/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada a, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO II
MINUTA CONTRATO Nº _____/201_

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo _____, situado na Rua _____, em _____, com CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável(procurador), o(a) Sr.(a) _____, CPF nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição de: 05 (cinco) unidades (máquina de diálise – marca x, modelo x), para a Fundação Pró-Rim, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação de Preço n.º 002/2018.

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue em nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela 1), contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Tabela 1

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de entrega	Prazo de entrega
1		5	Fundação Pró-Rim, Quadra 201 Sul Av Teotônio Segurado, ACSU 20, Conjunto 1 Lote 10 - Plano Diretor Sul - Palmas/Tocantins, Com Jonas José Correa	30 dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os bens a serem entregues deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA, e quando se tratar de equipamento(s):

- a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes;

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento, quando se tratar de materiais, e Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3.1 Após a realização de teste de aceite, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalado, testado e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no Item 3 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A instalação do(s) equipamento(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de instalação
1		5	Fundação Pró-Rim, Quadra 201 Sul Av Teotônio Segurado, ACSU 20, Conjunto 1 Lote 10 - Plano Diretor Sul - Palmas/Tocantins, Com Jonas José Correa

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende, no mínimo: a conferência de partes e peças; a montagem do equipamento/aparelho; e a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da CONTRATADA, com disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período de 12 meses por tratar-se de equipamento novo, adicionado de mais 3 anos de manutenção preventiva e/ou corretiva incluindo mão de obra, deslocamento e peças, a contar da entrega técnica dos equipamentos;

5.2. Conforme compromisso assumido em sua "Proposta", a CONTRATADA manterá serviço de assistência técnica sob sua responsabilidade direta para atendimento a empresa, na cidade onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3. A assistência técnica e manutenção se dará conforme sistemática apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário à utilização e ao funcionamento do equipamento, pelo período mínimo de 10 (anos) anos, a contar da entrega técnica.

5.5. O prazo de garantia inicia-se após a contar da entrega técnica.

5.6. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeito e/ou falha de fabricação, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO PARA USO DO EQUIPAMENTO:

6.1. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal/fatura, somente poderá ser realizada após o recebimento da ordem de compra da contratante. Obrigatoriamente deverá constar no corpo da nota fiscal o número do edital (002/2018) e do convênio (MS 877490 2018);

7.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do bem.

7.3. O pagamento deve ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega técnica e apresentação dos documentos, na forma prevista no item 7.1.

7.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ () provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio nº 877490/2018, conforme cláusulas do convênio;

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato.

- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA 11 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 20% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato estará em vigor pelo período de 4 anos, a partir da entrega técnica dos equipamentos.

CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

14.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a manutenção preventiva, corretiva e/ou qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito a contratada, referente a este ou outro contrato, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

14.6. Não será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7. De acordo com o Termo de Convênio nº 877649, celebrado em 10/10/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do Ministério da Saúde, do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

14.8. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será exclusiva da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Joinville, _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

Nome:

CPF:

CONTRATADA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS: _____
